ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 574/80

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA, IMÓVEL RURAL, AO SENHOR ALBERTO JACOB BURKHARDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, imóvel rural, ao Sr. ALBERTO JACOB BURKHARDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 540, nesta cidade de Santo Augusto, CPF nº 048.741 700-30, constante de: Uma área de terras de 5.000 m2, sem benfeitorias, situado no lugar denominado São Valentim, neste município de Santo Augusto, pertencente ao lote rural nº 293, medindo 50 metros de frente para um travessão geral, por 100 metros de fundos, Rural, com as seguintes confrontações:ao NORTE, com terras de Roberto Lange, numa linha de 50 metros; ao SUL, com o travessão geral, numa frente de 50 metros; ao LESTE e OESTE, com terras de Reberto Lange, numa linha de 100 metros cada lado, matriculada no Registro de Imóveis desta comarca de Santo Augusto, sob nº 05571. fls. 001, Livro 02 do Registro Geral, em 09 de novembro de 1977.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior pertence ao patrimônio do Município de Santo Augusto, conforme Escritura Pública de doação lavrada sob nº 5.680, a fls. 178 do Livro nº 50,no qual esteve edificado o antigo prédio da Escola Municipal Rui Barbosa, na localidade de São Valentim.

Art. 3º - Pela Escritura Pública de doação lavrada sob nº 4.248, fls. 170 do Livro nº 39, foi doada outra área pelos senhores EDVINO FERMINO ROSPIERSKI e ETORE POLO e suas espesas, ou seja: Uma gleba de terras de 10.000m2, sendo 5.000 m2 de cada um, ao Município de Santo Augusto, destinada a construção de novo prédio da Escola Municipal Rui Barbosa, com as seguintes características: Terreno de forma quadrada, situado no lugar denominado São Valentim, Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao NORTE,

ao NORTE, com terras de propriedade da Sociedade Religiosa local, - numa linha de 100 metros; ao SUL, com terras de propriedade do doador Edvino Fermino Respieroski, numa linha de 100 metros; ao LESTE, com terras do também doador Edvino Fermino Respieroski, numa linha de 100 metros, e ao OESTE, com uma estrada municipal, que liga Santo Augusto ao Posto Indígena, numa frente de 100 metros, devidamente matriculada em nome do município, no Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula 2.773, fls. 001, Livro nº 2.

Art. 4º - A presente doação objetiva a transferência de propriedade de imóvel descrito no art. 1º, que, foi compensada pela doação de uma área maior com 10.000 m2, descrita no art. 3º na mesma localidade de São Valentim, neste município, onde se encontra edificado o novo prédio da Escola Municipal Rui Barbosa.

Art. 5º - Fica o município autorizado a regularizar situações de direito com relação ao imóvel descrito no art. 1º desta Lei, ao mesmo tempo em que fica isento de todas as despesas que - disserem respeito a transação do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 19 de Agosto de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete